UNIFESSPA | FECAMPO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Conselho da Faculdade de Educação do Campo/UNIFESSPA

Aprova o Regimento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

O CONSELHO da Faculdade de Educação do Campo, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, tendo em vista a discussão, tramitação e deliberação do presente regimento

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme o disposto no Anexo (páginas 2 - 9), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho da Faculdade de Educação do Campo, 09 de outubro de 2019.

De acordo,

Maria Neuza da Silva Oliveira
Diretora da Faculdade de Educação do Campo

UNIFESSPA | FECAMPO

REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA FECAMPO

PREÂMBULO

Este Regimento estabelece procedimentos à sistematização das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Em conformidade com a legislação vigente sobre a Educação do Campo, a avaliação final do processo formativo dos estudantes da LPEC deve, em primeira instância, ater-se aos princípios da educação do campo, tal e como elencados no artigo 2º do Decreto 7352 de 04/11/2010, cujo texto dispões sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA tais como o respeito à diversidade do campo; incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo; desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade dos sujeitos e territórios do campo e das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo; valorização da identidade da escola do campo e controle social da qualidade da educação escolar. E de acordo com o regimento de graduação da UNIFESSPA no seu artigo 4º, onde anota que os cursos de graduação da Unifesspa "obedecerão a princípios metodológicos que, admitindo a diversidade de meios, promovam a integração com a pesquisa e a extensão e a relação teoria-prática como elementos indissociáveis do processo de ensino-aprendizagem, na perspectiva da relação entre docente, discente e conhecimento".

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UNIFESSPA constituem parte integrante do currículo do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 2º - As atividades complementares correspondem a duzentas horas (200h) e deverão ser cumpridas ao longo do curso.

Art. 3º - Para cada tipo de atividade será atribuído pesos diferentes, a fim de estabelecer uma carga horária máxima para cada uma, conforme Anexo I.

Art. 4º - As atividades complementares consistem em momentos de vivências nos ambientes e situações no âmbito dos conhecimentos teórico-práticos nas áreas de abrangência do curso, onde o educando ampliará sua formação prática como componente curricular.

Art. 5º - As atividades complementares são atividades classificadas por: a) atividades de pesquisa, b) atividades de ensino, c) atividades de extensão e d) outras atividades (representação discente, administrativa, atividades ligadas aos movimentos sociais, atividades com caráter formativo desenvolvidas nas comunidades do campo, tais como: atividades

culturais, políticas, etc.), desenvolvidas na forma de monitorias, excursões, viagens e pesquisas de campo, participação em eventos (seminários, debates, palestras, cursos, minicursos, oficinas, dentre outras). Estas atividades podem ser organizadas em dois níveis: **atividades programadas,** cuja definição são as atividades que tem os educando (a)s como protagonistas na realização das atividades; e **atividades independentes** que são aquelas organizadas por diferentes instituições e entidades que possibilite experiências formativas.

Art. 6º - A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º - Caberá ao Conselho do Curso de Licenciatura em Educação do Campo a divulgação desse regulamento de atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 8º - Cabe aos discentes:

I – Observar o regulamento das atividades complementares;

II – Entregar cópias dos documentos comprobatórios das atividades complementares na secretaria da Fecampo, mediante apresentação dos originais, acompanhadas do Formulário de Atividades Complementares (Anexo I);

III - Propor a realização de eventos, desde que planejados com a devida antecedência e aprovados pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - No âmbito das atividades complementares compete:

I - Ao Conselho: promover a divulgação de eventos e/ou atividades que possam contribuir para a realização de atividades complementares pelos discentes; aprovar a realização de atividades e/ou projetos que possam ser utilizados como atividades complementares pelos discentes;

II - Aos técnicos: receber os documentos e cópias e fazer as devidas conferências destas com os originais; informar ao discente sobre pendências na comprovação das atividades complementares;

III - À direção: encaminhar aos professores das respectivas áreas de conhecimento os documentos comprobatórios das atividades complementares apresentados pelos graduandos; lançar os conceitos das atividades complementares após as análises dos documentos comprobatórios para efeito de integralização curricular;

IV - Aos professores: verificar a carga horária, tipos de atividades e demais parâmetros de avaliação das atividades complementares dos discentes de suas respectivas áreas para atribuição de conceito.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 10 - A validação da atividade complementar desenvolvida deverá ser feita junto ao Conselho da Licenciatura em Educação do Campo, mediante apresentação de:

I - Formulário de Atividades Complementares (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

II - Cópias de comprovação das atividades complementares, juntamente com os originais. Os documentos originais das atividades desenvolvidas e apresentadas pelo educando (a) serão devolvidos após conferência pelos técnicos e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada educando (a). As cópias dos certificados deverão ser identificadas na parte superior direita com a numeração da atividade, conforme consta no Anexo I.

Art. 11 - A documentação comprobatória das 200 horas, pode ser entregue, a critério dos discentes, a partir da quinta etapa e devem seguir as seguintes orientações:

I - Estágio, Pesquisa do Tempo Comunidade e Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso não serão considerados como Atividades Complementares;

II - Ao apreciar os comprovantes apresentados, o professor responsável pela análise poderá recusar a atividade se considerar insatisfatória a documentação apresentada;

III - Não serão aceitas as Atividades Complementares que não apresentarem comprovantes;

IV – Não serão aceitas atividades complementares com datas anteriores ao ingresso do discente no curso;

V – Os documentos comprobatórios de atividades complementares devem apresentar: instituição na qual a atividade foi realizada; carga horária e período de realização da atividade; identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento ou código de autenticação. Ressalve-se que, em caso de publicação, serão entregues apenas as cópias da capa, da folha de rosto e do texto de autoria. As atividades realizadas nas comunidades do campo deverão ser apresentadas por meio de documento constando os dados citados neste item e assinado por liderança/representante da comunidade ou organizador do evento;

VI – As atividades receberão uma pontuação equivalente, conforme descrito no ANEXO.

VII - Cada participação em atividades complementares poderá ser pontuada apenas uma vez.

Parágrafo único - O prazo máximo para a entrega dos documentos comprobatórios das atividades complementares é o mesmo de finalização do curso, de acordo com o Artigo 118 do regimento de graduação da Unifesspa.

Art. 12 - O professor responsável pela avaliação das atividades complementares atribuirá conceitos conforme:

I - O conceito EXCELENTE será atribuído ao discente que apresentar comprovação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades programadas e atividades independentes, garantindo participação do discente em diferentes modalidades de atividades complementares.

II - O conceito BOM será atribuído ao discente que apresentar atividades complementares que não contemplarem integralmente os requisitos discriminados no item I.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Caberá ao Conselho do Curso de Licenciatura em Educação do Campo a avaliação e a modificação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso, a qualquer tempo, através de solicitações justificadas de docente ou discente do curso, mediante apreciação prévia em reunião do colegiado.

Parágrafo único - A inclusão ou exclusão de quaisquer Atividades Complementares referentes aos critérios da tabela de pontuação em Atividades Complementares deste regulamento utilizará como critério a compatibilidade e a relevância das atividades com os objetivos do curso.

Art. 14 - Casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso após deliberação do Colegiado do Curso.

ANEXO

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DISTENTE: _____ **TURMA:** _____

MATRÍCULA: _____

Atividades	Pontos/ horas	Pontuação máxima/ CH máxima	Quantidade de participação /produção	Pontuação obtida
1. Ensino				
1.1. Participação em projetos/programas de ensino como bolsista ou voluntário	40 pontos por semestre	80		
1.2. Disciplinas extracurriculares cursadas no ensino superior em universidades públicas na modalidade presencial	1 ponto/h	60		
1.3. Cursos de aperfeiçoamento e/ou formação relacionadas ao curso de Educação do Campo	1 ponto por hora	100		
1.4. Cursos de língua estrangeira	1 ponto por hora	60		
1.5. Cursos de informática	1 ponto por hora	60		
1.6. Monitoria	40 pontos por semestre	80		
1.7. Participação em projetos de ensino	40 pontos por semestre	80		
1.8. Participação na elaboração de material didático e/ou paradidático	30 pontos por material	60		
1.9. Participação em intercâmbio ou convênio cultural aprovado pela UNIFESSPA	10 pontos por evento	20		
1.10. Visitas técnicas extracurriculares	4 pontos por visita	20		

1.11. Trabalho com vínculo empregatício como professor	15 pontos por ano	60
1.12. Trabalho voluntário como professor em cursos preparatórios e de reforço escolar	5 pontos por ano	10
2. Pesquisa		
2.1. Participação em projetos/programas de pesquisa como bolsista ou voluntário	40 pontos por semestre	80
2.2. Apresentação de trabalho em eventos científicos (pôster)	10 pontos por certificado	30
2.3. Apresentação de trabalho em eventos científicos (oral)	15 pontos por certificado	45
2.4. Publicação em anais de eventos científicos (resumo/resumo expandido)	10 pontos por publicação	30
2.5. Publicação em anais de eventos científicos (trabalho completo)	20 pontos por publicação	60
2.6. Publicação em revistas científicas	30 pontos por artigo	60
2.7. Textos em jornal ou revista	10 pontos por artigo	20
2.8. Capítulo de livro publicado	40 pontos por capítulo	80
2.9. Livro publicado com ou sem ISBN	50 pontos por livro	100
2.10. Premiações em atividades científico-acadêmicas	20 pontos por comprovante	40
2.11. Participação em grupos de estudos e/ou pesquisa, núcleos de estudo e laboratórios	20 pontos por semestre cadastrado como membro	80
3. Extensão		
3.1. Participação em projetos/programas de extensão na condição de bolsista ou voluntário	40 pontos por semestre	80
3.2. Atividades/ações não obrigatórias em áreas afins ao curso	1 ponto por hora	40
3.3. Ministrante de cursos e palestras ou participante de mesa redonda	1 ponto por hora	20
3.4. Trabalho voluntário especialmente em escolas públicas de Ensino Básico	40 pontos por semestre	80

3.5. Participação em atividades de extensão promovidas pelas faculdades, institutos ou instituição, como eventos, cursos, oficinas e afins	1 ponto por hora	40
3.6. Participação em atividades de interesse social e comunitário	10 pontos por atividade	10
3.7. Representação da UNIFESSPA em atividades esportivas oficiais	4 pontos por atividade	8
3.8. Participação em atividades esportivas ou em competições internas da UNIFESSPA	2 pontos por atividade	6
3.9. Integrante de grupo artístico cultural	10 pontos por semestre	40
3.10. Dia de campo e outras práticas extensionistas de instituições públicas ou mistas, relacionadas ao cultivo, manejo e criações, além de outras atividades agropecuárias, ambientais e de caráter sociocultural	5 pontos por atividade	40
3.11. Participação/organização/ monitoria em eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos	1 ponto por hora	40
4. Outras atividades		
4.1. Representação discente em colegiados, institutos e conselho e/ou instâncias superiores na UNIFESSPA	1 ponto por reunião	48
4.2. Representação em sindicatos, associações, cooperativas, federações e movimentos sociais do campo	10 pontos por ano	40
4.3. Atividade de Coordenação no Diretório ou Centro Acadêmico	15 pontos por ano	30
4.4. Participação em comissões relacionadas ao curso de Educação do Campo	15 pontos por comissão	30
Total de pontuação		

Marabá-PA, _____ de _____ de 20____.

MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Docentes:

Amintas Lopes da Silva Júnior Amintas Lopes da Silva Junior

Benedito Evandro Barros da Silva

Carlos Alberto Gaia Assunção

José Sávio Bicho de Oliveira José Sávio Bicho de Oliveira

Joseane Carvalho Costa

Marcos Guilherme Moura Silva Marcos Guilherme Moura Silva

Maria Cristina Macedo Alencar

Maria Neuza da Silva Oliveira Mneuzaliveira

Paola Giraldo Herrera

Rodrigo de Almeida Muniz

Valdomiro P. Teixeira Junior

Técnicos administrativos:

Leonardo da Silva Brito

Representantes discentes: